

**EDITAL 530/2023
PARA PROCESSO SELETIVO DE EDUCADOR(A) MUSICAL E
CADASTRO DE RESERVA**

Cargo: Educador(a) Musical	
Para: Santa Marcelina Cultura	
Objetivo: Captação de Profissionais definidos neste Edital	
Salário Mensal: R\$ 36,89/hora	
Regime: CLT	Carga horária: a definir
Benefícios: A depender da carga horária	
Local de Trabalho: Polos de Ensino Guri Interior, Litoral e Fundação CASA da Regional São Paulo	

Encontram-se abertas, até às **23h59 do dia 09 de abril de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo de educador(a) musical e formação de cadastro de reserva para o GURI Interior, Litoral e Fundação CASA, programa de educação musical e inclusão sociocultural da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, gerido pela Santa Marcelina Cultura, a seguir denominado simplesmente GURI, para atuar nas seguintes áreas:

- Canto/Coral
- Percussão
- Pianista Colaborador(a)
- Cavaco
- Violão
- Viola

Todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente da(s) área(s) pleiteada(s), poderão, de acordo com as necessidades do GURI, da organização das grades horárias dos polos e a critério do Programa, serem solicitados(as) a ministrar aulas de Iniciação Musical para Crianças, Iniciação Musical para Adultos e/ou Teoria Musical.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Educadores(as) será regido por este Edital e executado pela Santa Marcelina Cultura.

1.2. A realização da inscrição implica, por parte do(a) candidato(a), a ciência e aceitação expressa das regras estabelecidas neste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo tem validade até 31 de dezembro de 2023. Fica exclusivamente a critério da Santa Marcelina Cultura recorrer à lista de candidatos(as) aprovados(as) além do prazo acima mencionado.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas pelo site www.santamarcelinacultura.org.br

1.4.1 – As inscrições são feitas exclusivamente conforme detalhado no item 3 deste Edital, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, do Plano de Aula e da Súmula Curricular no referido site.

1.5. O(a) candidato(a) deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo no site acima citado.

1.6. Os conteúdos programáticos deste Processo Seletivo estão dispostos nos itens 8, 9 e 10 deste Edital.

1.7. A participação neste Processo Seletivo é restrita a candidatos(as) maiores de 18 anos.

1.8. Todas as etapas deste Processo Seletivo, incluindo a análise da súmula curricular (primeira etapa), são de caráter eliminatório e classificatório.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo será contratado(a) desde que atenda às seguintes exigências no ato da assinatura do contrato:

- a) Ter sido aprovado(a) nas três etapas deste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar documentação completa, solicitada quando da contratação, especificada no Anexo I que faz parte integrante deste Edital;
- d) Ter disponibilidade de horário para assumir as aulas oferecidas;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar em São Paulo e nos municípios do Estado de São Paulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico *Forms* (<https://forms.office.com/r/Dvvr9tTGQs>) até as **23h59 do dia 09 de abril de 2023**.

3.3. Não serão aceitas inscrições após o horário acima referido.

3.4. O preenchimento do formulário eletrônico *Forms* (Ficha de Inscrição) na íntegra será obrigatório.

3.5. Além da Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, a Súmula Curricular e o Plano de Aula, cujos modelos estão disponíveis no site.

3.5.1. A Súmula Curricular e o Plano de Aula deverão ser preenchidos e salvos em uma das seguintes plataformas: Google Drive, One Drive ou DropBox.

3.5.2. O link aos documentos supracitados deverá estar liberado para acesso livre, sem necessidade de senha, e deverá ser inserido no Formulário *Forms*.

3.6. Não serão aceitas inscrições sem o preenchimento completo dos documentos descritos acima, a saber: Ficha de Inscrição, Súmula Curricular e Plano de Aula.

3.7. O preenchimento do Plano de Aula deverá ser elaborado considerando-se as seguintes orientações:

- a) O(a) candidato(a) deverá elaborar o plano de aula de acordo com a área pretendida;
- b) Os(as) candidatos(as) à pianista colaborador(a) deverão elaborar o plano de aula de teoria musical ou coral;
- c) As aulas da área pretendida são coletivas; e
- d) Os(as) alunos(as) são iniciantes.

3.8. Os(as) candidatos(as) interessados(as) podem se inscrever para mais de uma área de interesse, devendo preencher a Ficha de Inscrição e, no campo "Área Pretendida", marcar as áreas de interesse.

3.9. Para cada área escolhida enviar um plano de aula correspondente à vaga pleiteada.

3.10. O preenchimento da Súmula Curricular deverá ser realizado apenas uma vez.

3.11. A inscrição pela *internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, até às 23h59 do dia 09 de abril de 2023 – último dia de inscrição – considerando-se o horário oficial de Brasília-DF.

3.12. As inscrições devem conter o nome completo do(a) candidato(a) conforme consta em documento oficial de identificação, sem abreviações.

3.13. A inscrição via *internet* é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.santamarcelinacultura.org.br nos últimos dias de inscrição.

3.14. A Santa Marcelina Cultura não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino. Seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Estes documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias, bem como não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, dados inexatos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

3.15. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá seguir todas as instruções descritas acima.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local das provas, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início de qualquer etapa.
- 4.2. Os horários das provas referir-se-ão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 4.3. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex- Ministérios Militares), pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos de Classe entre outros), Certificado de Reservista, Passaporte, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
- 4.4. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) (foto e assinatura).
- 4.6. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 4.7. O documento de identidade deverá ser apresentado ao responsável pelo local de prova antes do acesso à sala/local de prova.
- 4.8. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso às salas ou ao local de realização de provas de candidatos(as) sem os documentos supracitados, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
- 4.9. Não será permitido o ingresso de candidatos(as) ao local de realização de provas após o horário fixado para o início. Após este horário, não será permitido o acesso de candidatos(as), em hipótese alguma, mesmo que, porventura, as provas ainda não tenham sido iniciadas.
- 4.10. Não será permitida a permanência de acompanhante no local da prova, bem como de candidatos(as) quando do término da mesma.
- 4.11. As provas acontecerão no dia, horário e local indicados no item 5 deste Edital. Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada nem justificção de falta, sendo considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que faltar à prova.
- 4.12. Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que durante a realização de qualquer de suas etapas:
- faltar com o respeito com qualquer membro(a) da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - for surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a);
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
 - ausentar-se do recinto sem permissão;
 - deixar de assinar lista de presença;
 - não atender às determinações deste Edital;
 - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - for surpreendido(a) em comunicação verbal, por escrito, através de telefone celular (o qual deverá ser mantido desligado, e guardado ao entrar em sala) ou de qualquer outra forma;
 - não atender ao critério do item j e o telefone celular tocar, mesmo estando guardado.
- 4.13. Durante a prova não será permitida a consulta a quaisquer equipamentos eletrônicos (notebook, tablet, celular, entre outros) ou material bibliográfico.
- 4.14. Na segunda etapa do Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão comparecer ao

local de prova com seus instrumentos musicais.

5. DAS ETAPAS

5.1. O presente Processo Seletivo será composto por três etapas, todas de caráter classificatório e eliminatório, sendo:

5.1.1. A **primeira etapa** consiste na análise da súmula curricular;

5.1.2. A **segunda etapa** consiste em uma prova de uma prova prática de instrumento e/ou canto e leitura à primeira vista;

5.2. Este Processo Seletivo será realizado em local a ser definido;

5.3. A **terceira etapa** consiste em uma entrevista e apresentação do plano de aula, o qual é parte integrante da documentação de inscrição neste Processo Seletivo. Esta etapa será feita de forma online. Será enviado o horário com o link para o(a) candidato(a) para a realização do processo.

6. DAS PROVAS

6.1. Na primeira etapa deste Processo Seletivo – análise da súmula curricular – serão consideradas a formação musical/acadêmica do(a) candidato(a), as experiências profissionais relacionadas ao ensino coletivo de música, ao trabalho com crianças e adolescentes, trabalho com pessoas com deficiência, entre outros.

6.2. O resultado da primeira etapa – análise da súmula curricular – será divulgado no dia 20 de abril de 2023.

6.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do Processo Seletivo deverão participar da segunda etapa.

6.3. A segunda etapa – prova prática de instrumento e/ou canto – será realizada nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023, das 9h às 19h.

6.4. Serão aprovados(as) na segunda etapa deste Processo Seletivo (prova prática de canto e/ou instrumento e leitura à primeira vista) os(as) candidatos(as) que alcançarem 7 (sete) pontos (70% do valor total da prova).

6.5. O resultado da segunda etapa, bem como as datas, horários e links da terceira etapa (entrevista e apresentação do plano de aula), serão divulgados no site: www.santamarcelinacultura.org.br, a partir das 18 (dezoito) horas do dia 03 de maio de 2023.

6.6. A terceira etapa (entrevista e apresentação do plano de aula) será realizada nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2023, das 9h às 17h.

6.7. A lista final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo será divulgada a partir das 18 (dezoito) horas do dia 12 de maio de 2023 pelo site: www.santamarcelinacultura.org.br.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

7.1. Todas as provas da segunda etapa terão caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Os(as) candidatos(as) deverão trazer seus próprios instrumentos, com exceção do piano, contrabaixo acústico, percussão e bateria que serão disponibilizados pela Santa Marcelina Cultura.

7.3. Para os(as) candidatos(as) de instrumentos elétricos, serão fornecidos caixa amplificadora e cabo.

7.4. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à segunda etapa munidos dos seguintes documentos/materiais, além de seus instrumentos musicais:

a) Partitura da peça de livre escolha a ser executada na prova prática de instrumento e/ou canto, conforme o item 8 deste Edital – 2 (duas) vias.

7.5. Todo material trazido para a prova deverá ser recolhido após a realização dos testes, exceto se a Banca Examinadora solicitar a permanência de algum documento.

7.6. O(a) candidato(a) que comparecer a esta etapa sem a referida documentação será desclassificado(a).

7.7. Não será permitido o uso de gravações (*playback*) para a realização da prova prática de canto e/ou instrumento.

8. DO CONTEÚDO DA PROVA PRÁTICA DE INSTRUMENTO E/OU CANTO

8. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar um recital solo de até 15 minutos com repertório de livre escolha, com obras de estilos contrastantes, ao instrumento ou canto, a depender da vaga pleiteada;
- 8.1.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer à prova munido de 2 (duas) cópias da partitura desta peça de livre escolha, sendo 1 (uma) destinada à Banca Examinadora e 1 (uma) ao próprio candidato.
- 8.1.2. Os(as) candidatos(as) deverão trazer seus próprios instrumentos, com exceção do piano, contrabaixo acústico, percussão e bateria que serão disponibilizados pela Santa Marcelina Cultura.
- 8.2. É parte desta etapa, também, a leitura à primeira vista de uma peça escolhida pela Banca Examinadora.
- 8.3. No caso dos(as) candidatos(as) de **Canto/Coral, Iniciação Musical e Teoria** será oferecida uma peça vocal para leitura à primeira vista.
- 8.4. Os(as) candidatos(as) à vaga de educador(a) de **TEORIA e INICIAÇÃO MUSICAL** deverão apresentar uma peça de livre escolha ao instrumento de sua preferência, bem como uma peça de livre escolha para canto.
- 8.5. Aos(às) candidatos(as) à vaga de educador(a) de **CANTO CORAL** será solicitada a execução de uma peça de livre escolha para canto, bem como uma peça de livre escolha ao piano ou violão, além de uma leitura à primeira vista, como citado no item 8.3.
- 8.6. Aos(às) candidatos(as) à vaga de educador(a) **PIANISTA COLABORADOR(A)/PROFESSOR DE PIANO** será solicitada uma **peça de livre escolha** para piano. Também poderá ser solicitada a execução de escalas, arpejos, encadeamento de acordes, vocalizes e ritmos populares brasileiros ao piano e vocalizes cantados, além da leitura à primeira vista, como citado no item 8.3.
- 8.7. Para o candidato(a)s à vaga de educador(a) de **PERCUSSÃO** será solicitada a execução de peças de livre escolha em dois ou mais instrumentos distintos como: caixa-clara, pandeiro, xilofone, marimba, vibrafone, bateria, tímpanos e/ou congas.
- 8.7.1. Para candidatos(as) à vaga de educador(a) de **PERCUSSÃO** também será solicitada a execução de ritmos populares, especialmente brasileiros, em forma de improvisação, solo ou peça escrita.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os(as) candidatos(as) poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo por meio das notícias publicadas no site www.santamarcelinacultura.org.br.
- 9.2. Não serão fornecidas, por telefone ou pessoalmente, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma definida deste Edital.
- 9.3. A Santa Marcelina Cultura reserva-se ao direito de proceder às contratações, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, em número que atenda às necessidades pedagógicas, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 9.4. Não será fornecido ao(à) candidato(a) documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado das etapas divulgado no site: www.santamarcelinacultura.org.br, como convier.
- 9.5. O(a) candidato(a) deverá manter atualizados todos os seus dados junto à Santa Marcelina Cultura, até o encerramento da validade deste Processo Seletivo.
- 9.6. A aprovação neste Processo Seletivo não representa garantia de contratação por parte da Santa Marcelina Cultura.
- 9.7. As pessoas aprovadas no EDITAL 530/2023 PARA PROCESSO SELETIVO DE EDUCADORES(AS) MUSICAL E CADASTRO DE RESERVA realizado em abril/maio de 2023 permanecerão em cadastro de reserva até 31 de dezembro de 2023, conforme consta no documento. Fica exclusivamente a critério da Santa Marcelina Cultura recorrer à lista de candidatos(as) aprovados(as) além do prazo acima mencionado.

9.8. As pessoas aprovadas neste edital e convidadas a assumir a vaga deverão, obrigatoriamente, participar de Capacitação Interna, com duração de 2 (duas) horas e meia, com o objetivo de conhecer a Instituição, sua Missão e Valores, além das áreas e departamentos internos.

São Paulo, 24 de março de 2023.

Ir. Rosane Ghedin
Diretora Presidente

ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na terceira fase deste Processo Seletivo serão exigidas cópias simples dos seguintes documentos:

Exame Médico Admissional – 1º via
01 foto 3x4
Carteira de Trabalho Profissional
Contribuição Sindical (CTPS pág.22/23) + Cópia da pág. de identificação e verso da mesma
Carta de Referência dos Dois Últimos Empregos
Cédula de Identidade – RG
Passaporte (pág. Identificação / Emissão / Validade)
Passaporte (Data Chegada ao Brasil / Tipo de Visto)
RNE (RG Estrangeiro)
CPF / CIC
Título de Eleitor
2 (dois) Últimos Comprovantes de Votação ou Quitação Eleitoral
PIS / PASEP
Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar
Diploma de Escolaridade (Graduação/Pós/Ensino Médio, etc.)
Declaração – Curso Técnico - ETEC (Aprendiz)
Certidão de Casamento, Divórcio e/ou Nascimento
Carteira de Habilitação
Cartão do SUS
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) em seu Nome ou dos Pais (Aprendiz)
Carteirinha de Vacinação Covid 19
Agência e Conta no Banco do Brasil
Laudo Médico Atualizado (PCD)

Dependentes

RG, CPF e SUS da (o) Esposa (o)
Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos
Cópia do CPF dos(as) filhos(as) a partir de 0 anos de idade
Cartão do SUS dos Filhos
Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 14 anos
Declaração de Escolaridade dos Filhos Menores de 14 anos

➤ **SOMENTE PARA ESTRANGEIROS**

Os documentos não redigidos no idioma oficial do país deverão estar acompanhados de cópia com tradução juramentada (certidões de nascimento, casamento, entre outros).

Os diplomas de escolaridade deverão ser legalizados pelo Consulado Brasileiro no exterior.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Início das Inscrições	24 de março de 2023
Encerramento das Inscrições	09 de abril de 2023
Homologação das inscrições	10 a 13 de abril de 2023
Resultado da 1ª Etapa – análise de currículo	20 de abril de 2023
2ª Etapa – prova prática de instrumento e/ou canto	24, 25 e 26 de abril de 2023
Resultado da 2ª Etapa	03 de maio de 2023
3ª Etapa – entrevista pessoal e apresentação do plano de aula	08, 09 e 10 de maio de 2023
Resultado Final	12 de maio de 2023

Todas as listas de aprovados(as), bem como a divulgação de horários e local das provas serão publicados no site: www.santamarcelinacultura.org.br.

O(a) candidato(a) deverá acompanhar todas as informações referente à este Processo Seletivo pelo site: www.santamarcelinacultura.org.br.